Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 111,DE 14 DE JUNHO DE 1951-

Abre um crédito especial de CR$ 35.000,00.

ANGELO EMILIO GRANDO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II,da Lei Orgânica do Municipio,que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' aberto o crédito especial de CR$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS),destinado a atender despesas com a aquisição de placas denominativas das escolas municipais.

Artº 2º-A despesa de que trata o artigo anterior correrá á conta da provavel maior arrecadação do exercicio em curso.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,12 DE JUNHO DE 1951

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito.

Confere com o original
Em 25 / 7 / 1955

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo

p.